

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 046/2017 - CONVITE Nº 009/2017

OBJETO:

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do Convite nº 009/2017, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caçambas para coleta de lixo e entulhos em diversos bairros urbanos e rurais do Município de Laranjal Paulista.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ _____

FONE/FAX: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO:

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 009/2017

PROCESSO Nº 046/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente, em regime indireto na forma de empreitada do tipo menor preço unitário (por caçamba de lixo), e, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e as cláusulas e condições deste Edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Carta Convite, tipo menor preço unitário (por caçamba), tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de até 54 (cinquenta e quatro) caçambas de 26,00 m3, do tipo Rollon/Rolloff, para coleta de lixo e entulhos em diversos bairros urbanos e rurais do Município de Laranjal Paulista, nos locais e quantidades abaixo especificadas:

- a) Bairro Morro Alto- 01 caçamba;
- b) Bairro Matadouro- 01 caçamba;
- c) Centro- 01 caçamba.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01-documentos e nº 02-propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, **às 9:00 horas do dia 08/06/2017**, data e horário em que se realizar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

03-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 009/2017
ENCERRAMENTO: 08/06/2017
HORÁRIO: às 9,00 horas

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 009/2017
ENCERRAMENTO: 08/06/2017
HORÁRIO: às 9,00 horas

3.2.O envelope nº 01-documentação – deverá conter os seguintes documentos abaixo relacionados:

- a) Contrato social e alterações;
- b) CNPJ;

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal/INSS;
- d) Prova de Regularidade com o FGTS;
- e) Declarações constantes do ANEXO IV.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

3.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. O envelope nº 02 – proposta deverá conter proposta financeira, nos moldes do ANEXO I (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL), apresentadas em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo proponente legal, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, e-mail, nome do signatário, RG e CPF, discriminando o preço unitário por caçamba, prazo de validade da proposta não inferior à 30 (trinta) dias, devendo estar inclusos nos preços prepostos, todos os custos, encargos e despesas necessárias para o fornecimento objeto da presente licitação.

04-DO PREÇO

4.1. Os preços deverão ser cotados de forma unitária por caçamba.

05-DO JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário, **desde que atendidas as condições mínimas estabelecidas no edital.**

06-DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As caçambas deverão ser alocadas nos locais indicados na cláusula primeira do objeto desta licitação e as retiradas serão de acordo com as necessidades da Secretaria responsável.

6.2. A licitante vencedora deverá depositar o lixo recolhido, no aterro sanitário da cidade de Cesário Lange, com o qual o Município de Laranjal Paulista, mantém contrato para recebimento.

07-O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados a partir da assinatura do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

08-DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias, após apresentação da nota fiscal/fatura, que deverão ser emitidas no 1º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

09-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste certame será coberta pela dotação orçamentária de 2.017: 02.10.00.154520013.2.026000.3.3.90.39.00.0000-Despesa 234 (Secretaria Serviços Públicos, Urbanos e Rurais) e parte do orçamento consignado em dotações orçamentárias futuras.

10-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, poderá em qualquer ocasião, modificar o volume do objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.2.As empresas participantes da presente licitação deverão analisar cuidadosamente todos os dados fornecidos pelo presente Edital, levantando as dúvidas e eventuais incorreções, de forma que sejam adotadas providências antes da apresentação das propostas, não sendo possível, após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento das condições ou apontar imperfeições.

10.3.A alegação de desconhecimento dos elementos do presente Edital não poderá servir de justificativa por parte da proponente vencedora, para reivindicações posteriores de alteração de prazo ou de preços dos materiais.

10.4.No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais, a Comissão fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão previamente convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.5.Esta Licitação será realizada, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos e observância na Lei de licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e sua alterações.

10.6. O valor estimado desta licitação será de **R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte reais).**

10.7.Integram este edital, independentemente de transcrição os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I-FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

b)ANEXO II-MINUTA DO CONTRATO;

c) ANEXO III- MODELO TERMO DE RENUNCIA;

d) ANEXO IV-DECLARAÇÕES;

e) ANEXO V-TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCE/SP.

10.8.Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste certame, as partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

11-DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1.A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados, pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através do telefone 0xx15.3283.83.00, 0xx15.3283.83.31 ou 0xx15.3283.83.38 ou diretamente na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.

Laranjal Paulista, 01 de junho de 2.017.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CARTA CONVITE N° 009/2017
ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA-OPCIONAL

Nome ou Razão Social do Proponente:		
Endereço:		
Telefone:		
OBJETO	PREÇO UNITÁRIO POR CAÇAMBA	(EM R\$)
Compreende o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caçambas, para coleta de lixo e entulhos em diversos bairros urbanos e rurais do Município de Laranjal Paulista, e transporte para aterro sanitário licenciado, nos termos constantes do edital.		
DESCREVER O PREÇO POR EXTENSO		

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

- 1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

CARTA CONVITE Nº 009/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARAMOS:

1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto da Carta Convite n.º 009/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;

2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supra mencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando-se às normas previstas na legislação pertinente;

3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.

4) Que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

CARTA CONVITE Nº 009/2017

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrita no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....,

portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº

DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....,dede 2.017.

Assinatura do representante legal

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO CARTA CONVITE

009/2017-PROCESSO Nº 046/2017

-TERMO DE CONTRATO Nº .../2017 – CONVITE Nº 009/2017- PROCESSO Nº 046/2017-DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcides de Moura Campos Junior, RG nº. xxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Laranjal Paulista, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº., com endereço à Rua....., nº..... – na cidade de- Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.:, portador da carteira de identidade nº., CPF nº. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a prestar os serviços de locação de até 54 (cinquenta e quatro) caçambas de 26,00 m³, do tipo Rollon/Rolloff, para coleta de lixo e entulhos em diversos bairros urbanos e rurais do Município de Laranjal Paulista, nos locais e quantidades abaixo especificadas:

- a) Bairro Morro Alto- 01 caçamba;
- b) Bairro Matadouro- 01 caçamba;
- c) Centro- 01 caçamba.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)

- a) As caçambas deverão ser alocadas nos locais indicados na cláusula primeira do objeto deste ajuste e as retiradas serão de acordo com as necessidades da Secretaria responsável.
- b) A Contratada deverá depositar o lixo recolhido, no aterro sanitário da cidade de Cesário Lange, com o qual o Município de Laranjal Paulista mantém contrato para recebimento.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$..... (.....), conforme proposta da Contratada, correspondente ao preço de R\$(.....) por caçamba do objeto definido na cláusula primeira, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista nº : 02.10.00.1.54520013.2.026000.3.3.90.39.00.0000-Despesa 234 (Secretaria Serviços Públicos, Urbanos e Rurais).

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias, após apresentação da nota fiscal/fatura, que deverão ser emitidas no 1º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do presente termo, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e/ou art. 57, inciso II, até o limite de sessenta meses.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente e obedecer os prazos determinados pela **CONTRATANTE**, removendo as caçambas e depositando os resíduos em local indicado na cláusula segunda, letra b;
- b) Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, tempestivamente sobre as providências a serem adotadas por esta na execução de seus interesses, que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**;
- c) Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, prestar quaisquer informações acerca dos serviços prestados;
- d) Executar os serviços com zelo, probidade e de acordo com toda a técnica cabível e ética;
- e) Oferecer sugestões alternativas, quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- f) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal como daquelas por si levantadas, aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato;
- g) A **CONTRATADA** é responsável única e exclusivamente por todos os recolhimentos de tributos federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o presente contrato;
- h) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- i) A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo cumprimento total e irrestrito de tudo o que está previsto no ajuste deste instrumento;

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer quando solicitado pela Contratada e no decorrer dos serviços quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento que se fizerem necessários a execução dos serviços;
- b) Credenciar pessoas de seu quadro funcional, para verificação e acompanhamento dos serviços junto à Contratada;
- c) Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula quinta.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b)** multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ **PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§ **SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **TERCEIRO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista,

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

RG

CPF

2ª

RG

CPF

CONVITE Nº 009/2017

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;

CONTRATO nº/....., datado de/...../2017;

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA;

CONTRATADO –

OBJETO -

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Em, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA